DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Contratos 4
Outros Atos 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMENDADOR NICOLINO MASCARO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE PROPRIEDADE LOTEADA, COMO ABAIXO DECLARADO:

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 832/08, de 26 de novembro de 2.008 e alterações posteriores, entre partes, obedecido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no que tange a configuração e caracterização de interesse público, o artigo 107, inciso I, letra "b", da Lei Orgânica Municipal de Paraíso, de um lado como **DOADOR e LOTEADOR** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.127.248/0001-56, com Sede na Rua do Café, n° 649, Centro, na cidade de Paraíso/SP, neste ato representado, pelo Ilmo. Senhor Prefeito Municipal **WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n° 8.527.319-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 018.885.788-58, residente e domiciliado na Rua Piratininga, n° 470, Centro, na cidade de Paraíso/SP, e de outro lado, como **DONATÁRIO** e assim simplesmente designado a seguir: **NBD MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, com sede à Rua Benjamin Constant nº 21, Fundos, na cidade de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.780.638/0001-96, neste ato representada pelo sua sócia proprietária, a Sra. **NERIANI BUNIAK DIAS**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 32.833.105-3-SSP/SP e do CPF/MF nº 221.062.808-31, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant nº 20, Centro, na cidade de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª. O **DOADOR** é legítimo possuidor, livre e desembaraçado de ônus de quaisquer natureza do Loteamento Industrial e Comercial denominado "Comendador Nicolino Mascaro", localizado no perímetro urbano da Cidade, Distrito, Município de Paraíso/SP, comarca de Monte Azul Paulista/SP., com área de 72.600,00 m² de terras, sendo objeto da matrícula n° 9.029 do CRI de Monte Azul Paulista/SP, possuindo toda infraestrutura necessária ou em execução, conforme o cronograma de obras e instrumento de garantia, se caso, apresentado e arquivado junto ao respectivo processo de loteamento, tudo conforme respectivo mapa planimétrico já arquivado no Cartório Imobiliário competente.

Cláusula 2ª. Assim sendo, por este instrumento, o **DOADOR** doa ao **DONATÁRIO**, e este recebe em doação os lotes de nº 12, 13 e 14, da Quadra "C", localizados na Rua Projetada "D" e Estrada Municipal PRS-358, atuais Rua Saturnino Rosa Neto e Estrada Municipal "Luciano Rogério de Oliveira", respectivamente, objeto das matrículas nº 11.073, 11.074 e 11.075, obedecido os seguintes encargos:

§ 1º. Instalar e operacionalizar empresa do ramo de atividades de comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, comércio por atacado de reboques e semi reboques novos e usados, fabricação de artigos de serralheria exceto esquadrias, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura;

§ 2º. Se responsabilizar pelas despesas de Água, Energia Elétrica e IPTU;

§ 3º. Deverá o Donatário atender, a título de instalação do estabelecimento empresarial "**NBD MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**", com o ramo de atividades de comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, comércio por atacado de reboques e semi reboques novos e usados, fabricação de artigos de serralheria exceto esquadrias, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura às exigências de todos os órgãos governamentais pertinentes;

§ 4º. Zelar e conservar o prédio;

§ 5º. Iniciar e concluir as obras, e iniciar o efetivo funcionamento das atividades atinentes, a serem implantadas pelo Donatário, nos prazos estabelecidos no § 1º, do artigo 11 da Lei Municipal nº 832/08, de 26 de novembro de 2.008;

§ 6º. Apresentar anualmente, obedecido o prazo constante no parágrafo único desta cláusula, Certidões Negativas de Débitos Municipais/Estaduais/Federais/INSS/FGTS;

§ 7º. Manter em dia o pagamento dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

§ 8º. Serão aceitos com efeito de certidões negativas os débitos comprovadamente objeto de pendências judiciais;

§ 9º. Ter em seu quadro de pessoal profissional habilitado para responsabilizar-se pelas atividades inerentes ao exercício do ramo de comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, comércio por atacado de reboques e semi reboques novos e usados, fabricação de artigos de serralheria exceto esquadrias, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura;

§ 10. Deverá o Donatário cumprir os encargos acima descritos pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) anos, sob pena de reversibilidade da doação ora efetivada, sem que seja devido qualquer ônus pelo município doador, o qual receberá o imóvel e o incorporará ao seu patrimônio efetivo, incluídas as benfeitorias porventura realizadas pelo **DONATÁRIO**.

Cláusula 3ª. A destinação das áreas não exime o **DONATÁRIO** da necessidade do alvará de construção, na forma da lei vigente.

Cláusula 4ª. A finalidade dessa doação visa incrementar os seguintes objetivos no município:

§ 1º. Expansão e fortalecimento das atividades econômicas centralizadas no município;

§ 2º. Crescimento do mercado de trabalho;

§ 3º. Aumento da arrecadação municipal.

Cláusula 5ª. Será permitida a alienação das áreas mediante a anuência do Executivo.

Parágrafo único. O **DONATÁRIO** poderá dar o terreno em garantia para a obtenção de financiamento destinado às suas atividades operacionais, mediante a anuência do Executivo.

Cláusula 6ª. A cargo do **DOADOR**, todas as despesas com a execução dos melhoramentos constantes de rede de água, de luz elétrica, guias de sarjetas e pavimentação, executados nos prazos determinados no cronograma físico, obedecidas as exigências legais.

Cláusula 7ª. O **DONATÁRIO** deverá, obrigatoriamente, construir fossa séptica, para tratamento e disposição dos esgotos sanitários, cujo projeto será fornecido pela Prefeitura Municipal de Paraíso, acompanhado pela respectiva ART.

Cláusula 8ª. Todas as despesas com este contrato, registro, averbações, impostos e taxas que incidirem sobre o imóvel a partir desta data, fica a cargo do **DONATÁRIO**, bem como as despesas de lavratura de escritura definitiva e outros encargos, decorrentes desta avença. A escritura só será outorgada após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas neste contrato.

Cláusula 9ª. É de responsabilidade do **DONATÁRIO** doravante eventuais débitos fiscais incidentes sobre o imóvel.

Cláusula 10ª. Faz parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos apresentados pelo **DONATÁRIO:** certidão negativa de ônus reais e de ações pessoais reipersecutórias, relativa aos lotes transacionados, certidão negativa de protesto, de ações de qualquer natureza, inclusive a rescisória, emitida pela Justiça Comum, Federal e Trabalhista, ficando ressaltada a obrigação do **DONATÁRIO** de apresentar as mesmas certidões para a análise quando do pedido de lavratura da escritura definitiva.

Cláusula 11ª. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, para nele serem dirimidas qualquer dúvida ou questão oriunda deste contrato. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 6.766/79 e outros dispositivos que regem a matéria.

Assim, justos e contratados, requerem desde já ao Senhor Oficial Imobiliário, que proceda às averbações que julgar necessárias para o registro deste, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para fins e efeitos de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Paraíso/SP, 05 de janeiro de 2.024.

MUNICÍPIO DE PARAISO
Promissário Doador
WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal
NBD MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Donatário
NERIANI BUNIAK DIAS
Sócia Administradora

Testemunhas:

1-)_____

2-) _____

.....

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CONTRATADO: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 001/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, MEDIANTE CESSÃO ONEROSA E POR PRAZO DETERMINADO, DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, BEM COMO A HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL INTEGRADO AO SISTEMA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: DR. EDEVANIR ANTONIO PREVIDELLI. OAB/SP N° 129.734.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraíso, 03 de Janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kelton Juliano dos Reis
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 413.845.428-41

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Kelton Juliano dos Reis
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 413.845.428-41

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Kelton Juliano dos Reis
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 413.845.428-41

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Sérgio Camargo Rolim
Cargo: Proprietário
CPF: 258.727.068-55

SERGIO CAMARGO ROLIM

Assinado de forma digital por SERGIO CAMARGO ROLIM
Dados: 2024.01.03 16:30:26 -03'00'

Assinatura: _____

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Nome: Maria Candida Camargo Rolim
Cargo: Proprietária
CPF: 278.699.578-79

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CANDIDA CAMARGO ROLIM
Data: 04/01/2024 10:30:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kelton Juliano dos Reis
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 413.845.428-41

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.°. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N° 001/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO/SP.

CONTRATADA: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 001/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, MEDIANTE CESSÃO ONEROSA E POR PRAZO DETERMINADO, DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, BEM COMO A HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL INTEGRADO AO SISTEMA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO.

VALOR: R$ 18.240,00

PRAZO: 03.01.2024 A 02.01.2025.

FICHA 002
01 LEGISLATIVA
01.31 AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2001.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.40-SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N°14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03.01.2024.

CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 03 de janeiro de 2.024.

KELTON JULIANO DOS REIS
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.°. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO/SP.

CONTRATADA: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 001/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, MEDIANTE CESSÃO ONEROSA E POR PRAZO DETERMINADO, DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO, BEM COMO A HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL INTEGRADO AO SISTEMA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO.

Na qualidade de Contratante e Contratada(o), respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes de seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 03 de janeiro de 2.024

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO
Vereador Kelton Juliano dos Reis
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.°. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

SERGIO CAMARGO ROLIM Assinado de forma digital por SERGIO CAMARGO ROLIM
Dados: 2024.01.03 16:18:51 -03'00'

CONTRATADA:
Empresa "SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP"
SÉRGIO CAMARGO ROLIM
Proprietário

E gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CANDIDA CAMARGO ROLIM
Data: 04/01/2024 10:30:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA CANDIDA CAMARGO ROLIM
Proprietária

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ANO DE 2024

A Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, comunica o **Calendário Anual das Sessões Ordinárias** deste Legislativo Municipal durante o ano de 2024, **cujas sessões terão início sempre às 20:00 horas**, a saber:

MÊS	DIAS DAS SESSÕES
JANEIRO/2024	RECESSO
FEVEREIRO/2024	07 e 21
MARÇO/2024	06 e 20
ABRIL/2024	03 e 17
MAIO/2024	02 e 15
JUNHO/2024	05 e 19
JULHO/2024	RECESSO
AGOSTO/2024	07 e 21
SETEMBRO/2024	04 e 18
OUTUBRO/2024	02 e 16
NOVEMBRO/2024	06 e 20
DEZEMBRO/2024	04

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 04 DE JANEIRO DE 2024.

BÁRBARA SOARES GIUS HORTOLAN
Diretora de Secretaria

KELTON JULIANO DOS REIS
Presidente